



Câmara Municipal de Muriaé

Praça Coronel Pacheco de Medeiros, 238, Centro, Muriaé, MG Telefone
(32) 3722 3452
www.camaramuriae.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ

PROTOCOLO SOB Nº 38.039
Em 31/07/2014

PROJETO DE LEI /2014

**"INCLUI O §2º E PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 2 DA LEI
2195/98 - CONCEDE TRANSPORTE GRATUITO ÀS
PESSOAS DE BAIXA RENDA PORTADORAS DE CÂNCER,
VÍRUS HIV E AIDS E DE ANEMIAS CONGÊNITOS E
COAGULOPATIAS CONGÊNITAS, NAS CONDIÇÕES QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Muriaé

Faço saber que o povo de Muriaé, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Inclui o parágrafo segundo e parágrafo único ao art. 2 da referida lei:

§ 2º - Independente do parágrafo primeiro a isenção poderá ser estendida a um acompanhante do paciente e/ou doente, devendo ser devidamente registrado junto ao órgão prestador do serviço, com o respectivo prazo do benefício.

Parágrafo único: Em ambos os parágrafos o benefício poderá ser renovado até durar o tratamento, desde que comprovado através de laudos médicos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Câmara Municipal de Muriaé

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 31 de julho de 2014.

MANOEL CARVALHO - VEREADOR PMDB

AQUI O POVO TEM VOZ E TEM VEZ.
GESTÃO 2014